ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.760 - EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.658, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL SOB O REGIME DO REDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º, da Lei nº 1.658, de 13 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º - As contratações previstas no artigo 1º não poderão ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, não podendo recair em ocupante de cargo ou emprego público".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.760 à fls 33 e 33V de livro Leis
número 13
Jequié 04 de março de 2008
Mauana S. Cruz
Estagiária

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.760 ÀS FLS. DO LIVRO LEIS
EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2007
RENILDO SANTOS PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO